

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 (PMP 9762/2026)

Para "contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada, pelo período de 12 (doze) meses, de locação de solução integrada para gestão de ponto eletrônico, contemplando software em nuvem, o fornecimento de 110 (cento e dez) equipamentos coletores de ponto com tecnologia de biometria facial, e os serviços agregados de implantação, instalação, configuração, treinamento, manutenção com fornecimento de material e suporte técnico", com recebimento das propostas até dia 06/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 (PMP 10040/2026)

Para "aquisição de mochilas para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para um período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 02/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 (PMP 10276/2026)

Para "contratação de empresa especializada para expansão de rede de energia elétrica e iluminação pública", com recebimento das propostas até dia 27/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 119/2026 (PMP 10779/2026)

Para "aquisição de motor de arranque e kit lâmina para picador de galho CH8720IH", com recebimento das propostas até dia 26/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 122/2026 (PMP 11208/2026)

Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, com o objetivo de atender aos expositores que participarão da 29ª Exposição Nacional de Orquídeas em Pindamonhangaba, nos dias 10 a 12 de julho de 2026 - Recurso da Emenda Impositiva nº 67 do Vereador Norberto Moraes- Proc. Adm. nº 1.472/2026", com recebimento das propostas até dia 25/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 123/2026 (PMP 10402/2026)

Para "Aquisição de Etiquetas de Patrimônio", com recebimento das propostas até dia 30/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 124/2026 (PMP 10493/2026)

Para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de reparo de piso em cimento queimado e adequação hidráulica na Escola Municipal Prof. Moacyr de Almeida em atenção ao prêmio Excelência Educacional do Estado de São Paulo", com recebimento das propostas até dia 02/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 (PMP 8593/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 17/06/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra, cujo objeto é "Aquisição de pisos para manutenção de ruas e praças no município de Pindamonhangaba pelo período de 12 (doze) meses", em favor da empresa LAJES E BLOCOS MODELO LTDA, item 1 - R\$ 5,400 e item 2 - R\$ 1,40.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 66/2026 (PMP 5675/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 16/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de Calças Cargo para o setor de Controle de Vetores do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba", expressa no processo supra em favor da empresa HB PROTECTION LTDA no valor de R\$ 17.640,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s),

classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES:

5º JOAO ANTONIO MENDES

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Comprovante de conclusão do curso de operação de roçadeira;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação;
- CNH profissional válida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **26/06/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br>

- Digitar o assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTES:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.968, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Marcelo dos Santos para a função gratificada de Agente da Defesa Civil a partir de 04 de maio de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.
Pindamonhangaba, 17 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.970, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Rodrigo Lóssio Ferreira do cargo de Secretário de Captação de Recursos e Relações Institucionais, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.971, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Thiago Gonçalves do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 7.047, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área localizada na Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, sem número, no Bairro Pinhão do Borba, de propriedade de LHOZAKU SHIBATA E OUTROS.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 2º c/c o art. 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 1.573,94m² (mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), localizada na Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, sem número, no Bairro Pinhão do Borba, Município de Pindamonhangaba – SP, de propriedade de LHOZAKU SHIBATA E OUTROS, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:
Uma área, pertencente à Matrícula, nº 69.601, situada à Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, sem número, no Bairro Pinhão do Borba, Município e Comarca de Pindamonhangaba – SP, representado no desenho Sabesp 007/25-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado "S1" localizado à 122,83m do ponto titulado "5", no alinhamento titulado 5 – 4. Deste, segue com rumo titulado 55°29'44"SE por 25,05m, confrontando com o imóvel, sem número matrícula, nº 69.600, até o ponto titulado "4". Deste, deflete à esquerda com rumo titulado 36°49'15"NE por 24,60m, até o ponto titulado "3". Deste, segue em curva à esquerda com raio de 445,058 e desenvolvimento de 35,63m, até o ponto aqui designado "S2", confrontando entre os pontos 4, 3 e S2, com a Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda. Deste, deflete à esquerda com rumo 59°36'06"NW por 25,56m, até o ponto aqui designado "S3". Deste, deflete à esquerda com rumo 30°47'28"SW por 58,23m, até o ponto "S1", inicial desta descrição, confrontando entre os pontos S2, S3 e S1, com área remanescente da propriedade, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.573,94m².
Art. 2º A área descrita no art. 1º é necessária para fins de regularização da implantação de Reservatório de Água Potável.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de verba da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de abril de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Francisco Gonçalves César Costa
Secretário de Habitação
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/app/Protocolo 40.684/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 7.058, DE 11 DE MAIO DE 2026.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área localizada na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/nº, Bairro Ponte Alta, no Município de Pindamonhangaba/SP, de propriedade da A2PAR-A2 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais, e nos termos do art. 2º c/c o art. 6º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 1.458,41m² (mil e quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), localizada na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/nº, Bairro Ponte Alta, no Município de Pindamonhangaba/SP, de propriedade de A2PAR-A2 PARTICIPAÇÕES LTDA., a qual possui as seguintes medidas e confrontações:
Uma faixa, com 6,00m de largura, pertencente à Matrícula, nº 27.499, situada à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, sem número, no Bairro Ponte Alta, Município e Comarca de Pindamonhangaba – SP, representado no desenho Sabesp 009/25-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado "S1" localizado junto a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra a 39,60m do eixo, pista Rio de Janeiro São Paulo no Km 98+641,80m. Deste, segue com rumo titulado 58°00'00"SW por 6,33m, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra, até o ponto "S2". Deste, deflete à direita com rumo 13°30'37"NW por 44,62m, até o ponto aqui designado "S3". Deste, deflete à esquerda com rumo 26°30'12"NW por 158,93m, até o ponto aqui designado "S4". Deste, deflete à esquerda com rumo 54°40'30"NW por 35,90m, até o ponto aqui designado "S5", confrontando do ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade. Do ponto S5, deflete à direita com rumo 03°28'45"NW por 7,70m, confrontando com a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, até o ponto aqui designado "S6". Deste, deflete à direita com rumo 54°40'30"SE por 42,28m, até o ponto aqui designado "S7". Deste, deflete à direita com rumo 26°30'12"SE por 161,12m, até o ponto aqui designado "S8". Deste, deflete à direita com rumo 13°30'37"SE por 43,29m, até o ponto aqui designado "S1", inicial desta descrição, confrontando do ponto S6 até aqui, com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.458,41m². Matrícula 27.499 CRIA.
Art. 2º A área descrita no art. 1º é necessária para fins de regularização da implantação de Faixa de Servidão de Passagem.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de verba da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de maio de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Francisco Gonçalves César Costa
Secretário de Habitação
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA

PORTARIA INTERNA Nº 135 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026.
Aprova o Plano de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 6194 de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:
A Portaria Interna nº 135 da Secretaria Municipal de Educação, de 16 de junho de 2026, publicada no Jornal Tribuna do Norte, na data de 18 de junho de 2026, à página 16, tem pelo presente, por lapso, a seguinte correção:
Onde se lê: PORTARIA INTERNA Nº 134 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026.
Leia-se: PORTARIA INTERNA Nº 135 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação
Pindamonhangaba, 19 de junho de 2026.

**Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação**

*Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br*



CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a)

Tutelar titular **REGINA TAVARES DE SOUZA FARIAS (15/07/2026 a 13/08/2026)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 01 (um)

dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

13º Raquel Lomeu Alves

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Rodolfo Brockhoff
Presidente do CMDCA – Gestão 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.972, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Sandra Graziella Hilários dos Santos Pereira do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.973, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR João Henrique Ferrari Gontijo do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.974, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Marcelo Aparecido Guerrero cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Captação de Recursos e Relações Institucionais, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.975, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Rodrigo Lóssio Ferreira para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.976, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Sandra Graziella Hilários dos Santos Pereira para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.977, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR João Henrique Ferrari Gontijo do cargo de provimento em comissão de Secretário de Adjunto de Captação de Recursos e Relações Institucionais, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.978, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Marcelo Aparecido Guerrero para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Públicos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.



**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde
Av Nossa Sra Bom Sucesso, 1734
Pindamonhangaba – SP – Tel:(0XX12) 36445995**

**AUTO DE INFRAÇÃO/
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Vigilância Sanitária
Faz saber que:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Em:13/05/26
Processo nº: 239/2026
Atividade: Farmácia de manipulação
Razão Social: Pro Farmacos Farmacia Eireli EPP
CNPJ / CPF: 73.119.927/0006-23
Rua Deputado Claro Cesar, 243
Município: Pindamonhangaba
Responsável Legal: MARCOS ALEXANDRE ROCCO DE PAULA
Auto de Infração nº: 0010903
Defesa: Indeferida
Auto de Imposição de penalidade de multa 0010237

*Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br*



<

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.979, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Julia Rossato Oliveira Pereira para a função de Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Artefatos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.980, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Luciana Andreia Saqueti Rosas para a função de confiança de Diretora do Departamento de Fomento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.981, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Valter Sulino Timóteo para a função de confiança de Diretor do Departamento de Manutenção Rural e Clima, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.982, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Adriano Márcio Miranda Picca, para a função de confiança de Diretor do Departamento Administrativo da Subprefeitura do Araretama, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.983, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Luciana Simonetti Garcia dos Santos, para a função de confiança de Diretora do Departamento da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.984, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Thiago Gonçalves para a função de confiança de Diretor do Departamento de Manutenção Rural e Clima, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.985, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Julia Rossato Oliveira Pereira para a função de confiança de Diretora do Departamento de Fomento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.986, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Luciana Andreia Saqueti Rosas para a função de confiança de Diretora do Departamento da Mulher e Família e Direitos Humanos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.987, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Valter Sulino Timóteo para a função de confiança de Diretor do Departamento Administrativo da Subprefeitura do Araretama, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2026

Ata da 9ª reunião extraordinária realizada aos 11 dias do mês de junho de 2026, online, mediante prévia convocação, iniciada às oito horas e quarenta minutos. Estando presentes, representantes do poder público: Allan Portes Bastos; Representantes da sociedade civil: Andrea Campos Sales Martins, Jocimara Letícia de Lima Akahane, Rodolfo Brockhof, Julia Stefanie dos Santos, Luísa Guedes, Raquel Dias, Willian Bonafé e Beth Moreira. Outros presentes: João Conrado, Cristina Luz, Admauro Nunes, Flávia Gomes, Virgínia Rezende, Priscila de Paula, Letícia Ferreira, Bruna Ferreira, Vanderlei, Maria Helena, Helison Oliveira, Dr. Adriano Zanotti, Kátia e Marcos Banda; Com a seguinte pauta: Deliberação sobre a realização de despesas para curso de Justiça Restaurativa e Panfletos; Deliberação da alteração do Regimento Interno do SGDCA; Deliberação de valores de Emendas Impositivas; Divulgação do recursos apresentados no Edital no 03/2025 - FUMCAD; Deliberação de Valores no Edital no 03/2025 - FUMCAD; Dando início aos trabalhos, foi apresentada a primeira pauta do dia, referente à deliberação sobre a realização de despesas para o Curso de Justiça Restaurativa e produção de materiais de divulgação. Foi esclarecido que a Justiça Restaurativa consiste em um conjunto de práticas voltadas à resolução de conflitos por meio do diálogo, da responsabilização e da reparação dos danos causados, buscando fortalecer vínculos sociais e promover uma cultura de paz. O curso integra um projeto de âmbito nacional e, no município de Pindamonhangaba, é uma iniciativa do Ministério Público da Infância e Juventude. Foi informado que a proposta tem como objetivo atuar junto a adolescentes que praticam infrações de menor gravidade e orientação e acompanhamento para sua adequação a novas perspectivas de convivência social e cidadania. O Ministério Público solicitou ao CMDCA apoio financeiro para custear a realização do curso, uma vez que o município alegou não dispor de recursos. O Ministério Público vem sendo grande apoiador da causa da infância e juventude. O curso será executado pelo Ministério Público e contará com oito encontros, envolvendo os membros do Comitê com aproximadamente 35 a 40 participantes. O custo apresentado para sua realização é de aproximadamente R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Além do custeio do curso, foi solicitada a produção de materiais informativos para divulgação da iniciativa, sendo que a arte dos panfletos já se encontra em desenvolvimento. Também foi solicitado que os custos relacionados à impressão desses materiais sejam custeados pelo CMDCA. Após discussão, a proposta foi colocada em apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Durante a deliberação, o presidente destacou que o Ministério Público realiza destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e que existe uma reserva de 5% dos recursos do fundo destinada às ações do CMDCA, possibilitando que os custos do curso e dos materiais de divulgação sejam cobertos por essa fonte de recurso sem causar qualquer prejuízo aos projetos sociais. A Vice-Presidente Andrea solicitou que a campanha de divulgação contemple além das escolas municipais, estaduais as escolas particulares situadas no município. Dando continuidade à reunião, foi apresentada a segunda pauta referente à alteração da Resolução CMDCA nº 107/2021, que dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítilma ou Testemunha de Violência no município de Pindamonhangaba, que por sua vez, alterará o regimento interno do SGDCA. A Comissão Permanente da Rede de Proteção Social e Cuidado encaminhou ao CMDCA pedido formal de alteração da referida resolução, justificando a necessidade de ampliação da representação de órgãos municipais no comitê, em razão da relevância de suas atuações no atendimento e proteção do público infantojuvenil. As alterações propostas consistem na inclusão de representantes titulares e suplentes da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, da Secretaria de Esportes e Lazer e da Secretaria de Cultura e Turismo. Foi destacado que a participação dessas secretarias contribuirá para o fortalecimento da articulação intersecretorial da rede de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes. Colocada em apreciação, a alteração da Resolução nº 107/2021 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Na sequência, foi apresentada a terceira pauta referente à deliberação de valores de emendas impositivas destinadas a instituições que atuam no atendimento de crianças e adolescentes do município. Foi esclarecido que, em razão da ausência de tempo hábil para análise dos planos de trabalho pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA, os recursos seriam deliberados pelo colegiado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela análise técnica dos respectivos planos de trabalho e demais procedimentos necessários para formalização das parcerias. Foram apresentados os seguintes repasses oriundos de emendas impositivas para o Lar São Judas Tadeu, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Liceu Coração de Jesus, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para projetos sociais voltados a crianças e adolescentes; Liceu Coração de Jesus, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio geral; Liceu Coração de Jesus, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Projeto das Micro Florestas; e Liceu Coração de Jesus, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Projeto de Capacitação em Manobra de Desengasgamento, previamente encaminhadas aos conselheiros, as quais faço constar o número dos Ofícios 3065/2026, 3067/2026, 3068/2026, 3069/2026, 3070/2026, 3071/2026 e 3072/2026, o Presidente pediu para ressaltar que se trata de situação excepcional a fim de não perder os recursos e prejudicar as crianças e adolescentes, uma vez que, a Assistência Social enviou as emendas em prazo exíguo que impediu a análise do plano de trabalho, que deverá ser checado pela mesma, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o presidente informou sobre a quarta pauta da Ordem do Dia, referente à divulgação dos recursos apresentados ao Edital nº 03/2025 – FUMCAD. Foi esclarecido que foram protocolados mais de dez recursos pelas instituições participantes do edital. Em razão do elevado número de recursos e da necessidade de análise detalhada dos pareceres, a comissão responsável não dispôs de tempo hábil para concluir os trabalhos antes da reunião. Na oportunidade, o presidente registrou agradecimento ao conselheiro Ouverney pela dedicação na análise da maior parte dos projetos, considerando que uma das integrantes da comissão precisou se afastar por licença, reduzindo a capacidade operacional dos trabalhos, bem como, que alguns de seus apontamentos tem grande relevância para melhorarmos questões que se apresentaram subjetivas no edital. Diante da impossibilidade de conclusão da análise dos recursos, não foi possível apresentar o resultado para apreciação do colegiado, ficando prejudicada também a quinta pauta do dia, referente à deliberação dos valores do Edital nº 03/2025 – FUMCAD. Assim, as pautas 4 e 5 foram adiadas para a reunião subsequente, quando a comissão apresentará os resultados dos recursos e os encaminhamentos necessários para deliberação do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 9h30, e, eu, **Julia Stefanie dos Santos**, 1ª Secretária deste Conselho, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada.

Julia Stefanie dos Santos
1ª Secretária CMDCA

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.049, DE 4 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a alteração do elemento e aplicação de despesa.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a aplicação da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a aplicação da despesa constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.09.10	GESTÃO GERAL		
01.09.10 12.361.2008.2005 05 282.0000 3.3.90.39.00	985	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.09.10 12.361.2008.2005 05 282.0000 3.3.90.40.00	986	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
01.09.10 12.366.2008.2104 05 282.0000 3.3.90.30.00	987	3.3.90.30.00	Material de Consumo
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.301.2009.2097 05 800.0317 3.3.90.39.00	974	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.301.2009.2097 05 800.0320 3.3.90.39.00	975	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.301.2009.2097 05 800.0322 3.3.90.39.00	976	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.301.2009.2097 05 800.0321 3.3.90.39.00	977	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.301.2009.2097 05 800.0319 3.3.90.39.00	978	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.302.2009.2098 05 800.0345 3.3.90.39.00	983	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.302.2009.2098 05 800.0344 3.3.90.30.00	990	3.3.90.30.00	Material de Consumo
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20 26.782.2015.2070 03 410.0000 3.3.90.36.00	972	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
			Total Geral
			11,00

Tabela II - Anulação

01.09.10	GESTÃO GERAL		
01.09.10 12.366.2008.2104 05 282.0000 3.3.90.39.00	296	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.09.10 12.361.2008.2005 05 282.0000 3.3.90.32.00	306	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.301.2009.2097 05 301.0000 3.3.90.39.00	393	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.10.10 10.302.2009.2098 05 300.0000 3.3.90.30.00	417	3.3.90.30.00	Material de Consumo
01.10.10 10.302.2009.2098 05 302.0000 3.3.90.39.00	422	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20 26.782.2015.2070 03 010.0000 3.3.90.39.00	869	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			Total Geral
			-11,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.988, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Adriano Márcio Miranda Picca, para a função de confiança de Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Artefatos, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.989, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Luciana Simonetti Garcia dos Santos para o cargo de Secretária de Captação de Recursos e Relações Institucionais, a partir de 22 de junho de 2026, a partir de 22 de junho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.
Pindamonhangaba, 18 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



Defesa Civil participa de simulado de evacuação no Senac Pindamonhangaba e reforça importância da prevenção

Pelo terceiro ano consecutivo, a Defesa Civil de Pindamonhangaba participou do Simulado de Evacuação realizado no Senac Pindamonhangaba, localizado na rua Suíça, 1.255, no bairro Santana. A ação contou com o acompanhamento e apoio dos agentes da Defesa Civil, que auxiliaram na organização do exercício e nos procedimentos de retirada segura de cerca de 600 pessoas, entre alunos, professores e funcionários da unidade.

Realizado nos três períodos de funcionamento da instituição, o treinamento teve como objetivo preparar a comunidade escolar para uma possível situação de emergência, reforçando os procedimentos corretos de evacuação e a importância da prevenção.

De acordo com o diretor da Defesa Civil, Michel Cassiano, a realização do exercício demonstra o compromisso da instituição com

a segurança. "A prevenção é uma das principais ferramentas para reduzir riscos e salvar vidas. Desta forma, o Senac Pindamonhangaba realizou mais uma vez o tradicional simulado anual de evacuação do prédio, contando novamente com o apoio dos agentes da Defesa Civil do município", destacou.

Durante a atividade, os participantes foram orientados sobre as rotas de fuga, saídas de emergên-

cia e pontos de encontro previamente definidos, podendo vivenciar, de forma segura e planejada, uma situação semelhante à que poderia ocorrer em um evento adverso. O exercício também permitiu avaliar o tempo de resposta e a integração entre a equipe da unidade e os órgãos de apoio.

Segundo a agente da Defesa Civil Aline Anelli, a prática constante desses treinamentos é

fundamental para garantir uma resposta adequada em situações reais. "A realização periódica de simulados é essencial para que a população esteja preparada e saiba como agir diante de uma emergência. Esse tipo de treinamento faz com que as pessoas deixem de agir pelo impulso e passem a seguir procedimentos previamente estabelecidos, aumentando a segurança de todos", afirmou.



A prática constante desses treinamentos é fundamental para uma resposta adequada em situações reais

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.036, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de fonte de recurso.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 8 de Abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 8 de Abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.04.10	GESTÃO GERAL	
01.04.10 06.181.2003.2030 05 800.0318 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
966		
01.14.10	GESTÃO GERAL	
01.14.10 04.122.2012.2005 91 110.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1,00
969		
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.20 26.782.2015.2070 93 410.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00
967		
01.20.20 26.782.2015.2069 93 430.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00
968		
Total Geral		4,00

Tabela II - Anulação

01.04.10	GESTÃO GERAL	
01.04.10 06.181.2003.2030 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
161		
01.14.10	GESTÃO GERAL	
01.14.10 04.122.2012.2005 01 110.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-1,00
572		
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.20 26.782.2015.2070 03 420.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1,00
859		
01.20.20 26.782.2015.2070 03 410.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1,00
868		
Total Geral		-4,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.041, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 27 de abril de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.08.10	GESTÃO GERAL	
01.08.10 18.541.2007.2041 01 110.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.000,00
266		
01.09.10	GESTÃO GERAL	
01.09.10 12.361.2008.2113 02 262.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	155.000,00
322		
01.09.10 12.361.2008.2113 02 262.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00
323		
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.122.2013.2080 05 510.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.100,00
667		
Total Geral		197.100,00

Tabela II - Anulação

01.08.10	GESTÃO GERAL	
01.08.10 18.541.2007.2041 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-6.000,00
264		
01.09.10	GESTÃO GERAL	
01.09.10 12.361.2008.2114 02 261.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-190.000,00
326		
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.122.2013.2080 05 510.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.100,00
665		
Total Geral		-197.100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.050, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.04.10	GESTÃO GERAL	
01.04.10 06.181.2003.2030 02 801.0011 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
982		
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.302.2009.2099 05 900.0007 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
988		
01.10.10 10.301.2009.2097 05 902.0001 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
989		
01.10.10 10.302.2009.2098 05 902.0002 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
991		
01.10.10 10.302.2009.2098 05 902.0002 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
992		
01.12.10	GESTÃO GERAL	
01.12.10 16.482.2002.2028 05 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
973		
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.245.2013.2093 05 800.0324 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
979		
01.15.20 08.245.2013.2093 05 800.0323 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
980		
01.15.20 08.245.2013.2085 05 800.0323 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
981		
01.15.30	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
01.15.30 08.241.2013.2094 93 510.0000 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1,00
984		
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.20 26.782.2015.2070 93 410.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00
971		
Total Geral		11,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.053, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.20.10	GESTÃO GERAL	
01.20.10 26.453.2015.2066 01 110.0000 3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	300.000,00
842		
Total Geral		300.000,00

Tabela II - Anulação

02.01.10	PODER LEGISLATIVO	
02.01.10 01.031.1000.1001 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
01		
02.01.10 01.031.1000.1001 01 110.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	85.000,00
02		
02.01.10 01.031.1000.1001 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
03		
02.01.10 01.031.1000.2003 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
13		
Total Geral		300.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.048, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
7		
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	143.000,00
8		
Total Geral		179.000,00

Tabela II - Anulação

03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-130.000,00
2		
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-1.000,00
3		
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-5.000,00
4		
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-17.000,00
5		
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-12.000,00
6		
03.01.10 24.392.4000.2007 04 100.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-14.000,00
9		
Total Geral		-179.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela II - Anulação

01.04.10	GESTÃO GERAL	
01.04.10 06.181.2003.2030 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1,00
161		
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.301.2009.2097 05 313.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
379		
01.10.10 10.302.2009.2098 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
409		
01.10.10 10.302.2009.2098 05 302.0000 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1,00
413		
01.10.10 10.302.2009.2099 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
435		
01.12.10	GESTÃO GERAL	
01.12.10 16.482.2002.2028 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
538		
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.245.2013.2085 01 510.0000 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1,00
690		
01.15.20 08.245.2013.2093 01 510.0000 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-2,00
718		
01.15.30	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
01.15.30 08.241.2013.2094 03 510.0000 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-1,00
725		
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.20.20 26.782.2015.2070 03 410.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-1,00
972		
Total Geral		-11,00